



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 87 DE 21 DE JUNHO DE 2012.

O COLEGIADO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CÂMPUS DE NOVA ANDRADINA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais, resolve:

O Colegiado de Curso do Curso de Administração do Câmpus de Nova Andradina, manifesta-se favoravelmente quanto a aprovação dos Regulamentos de Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares, encaminhados pelo Núcleo Docente Estruturante, conforme Anexos I e II.

EDRILENE BARBOSA LIMA JUSTI,
Presidente.

Câmpus de Nova Andradina CPNA/UFMS

Rod. MS 134, Km 03, Saída para Nova Casa Verde - Caixa Postal 128
Fone: 0(XX) 67-3349-0520 – Fax: 0(XX) 67-3349-0500
79750-000 – Nova Andradina – MS





ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 87 DE 21 DE JUNHO DE 2012.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
Curso de Administração do Campus de Nova Andradina

Conforme Resolução nº 87 de 21 de junho de 2012 do Colegiado de Curso do Curso de Administração do Campus de Nova Andradina e Resolução nº 117 de 03 de julho de 2012 do Conselho de Campus do Campus de Nova Andradina

Artigo 1º - Nos termos da Resolução MEC/CNE/CES nº 4, de 13 de julho de 2005, as disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I e II constituem atividade curricular do curso de graduação em Administração do Campus de Nova Andradina, CPNA, com o seguinte objetivo: a realização do trabalho de conclusão do curso de graduação em Administração.

Artigo 2º - O produto final das disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II consiste em um Trabalho de Conclusão de Curso, elaborado em equipes de 02 a 03 alunos, sob orientação de um professor do Câmpus de Nova Andradina.

§1º - O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser das seguintes modalidades (vide Anexo1):

- 1) artigo científico;
- 2) projeto de iniciação científica;
- 3) projetos de atividades, oriundos das diversas disciplinas na área de Administração.

Artigo 3º - Só poderão matricular-se nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I e II os alunos que houverem completado pelo menos 50% do currículo pleno do curso de Administração.

Artigo 4º - A aprovação final do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada por uma Banca Examinadora designada pelo Colegiado de Curso, nos termos dos Capítulos VI e VII deste regulamento.

Capítulo II – da coordenação

Artigo 5º - Caberá ao Colegiado de Curso designar, dentre os seus professores, o coordenador das disciplinas de TCC I e II.

Artigo 6º - São atribuições do Coordenador disciplinas de TCC I e II:

- a) zelar pelo cumprimento das presentes normas, divulgando-as para os alunos inscritos em TCC I e II;



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



- b) sugerir orientador e informar aos alunos sobre áreas de especialização dos professores do Câmpus de Nova Andradina, assim como sobre os temas que estejam interessados em orientar;
- c) no início de cada semestre letivo, sugerir ao Colegiado de Curso, e divulgar, o calendário de trabalho referente ao desenvolvimento da disciplina sob sua coordenação;
- d) indicar ao Colegiado do Curso os nomes dos professores sugeridos para compor as bancas examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- e) encaminhar a resolução das dificuldades e impasses eventualmente surgidos no curso das atividades previstas, inclusive no que tange à relação orientador-aluno.
- g) decidir os casos omissos neste regulamento.

Artigo 7º - Para o exercício satisfatório das atribuições acima listadas, o Coordenador contará com o apoio da Secretaria do Câmpus.

Capítulo III – da matrícula

Artigo 8º - Estará apto para desenvolver o Trabalho de Conclusão de Curso os acadêmicos matriculados nas disciplinas TCC I e II.

Artigo 9º - O Câmpus de Nova Andradina garantirá que a disciplina TCC I e II seja oferecida em todos os semestres letivos.

Capítulo IV – da orientação

Artigo 10º - A todos os alunos é garantida orientação, para o desenvolvimento do seu Trabalho de Conclusão de Curso, a cargo de um professor do Câmpus de Nova Andradina ou de outro departamento da UFMS, este último sujeito a aprovação do Colegiado do Curso de Administração.

§ único – Os acadêmicos deverão observar o calendário aprovado pelo Colegiado de Curso para proceder a entrega do formulário que consta o nome e aceite do orientador para o Coordenador das disciplinas TCC I e II (vide Anexo 2).

Artigo 11º - O Colegiado de Curso informará todos os semestres quais professores estão disponíveis para exercer a atividade de orientação.

§1º - Cada professor deve aceitar a orientação de 3 (três) Trabalhos de Conclusão de Curso por semestre.

Câmpus de Nova Andradina CPNA/UFMS

Rod. MS 134, Km 03, Saída para Nova Casa Verde - Caixa Postal 128
Fone: 0(XX) 67-3349-0520 – Fax: 0(XX) 67-3349-0500
79750-000 – Nova Andradina – MS





§2º - O Orientador não poderá abandonar o seu Orientando no curso do processo de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso sem motivo justificado.

Capítulo V – da conclusão do trabalho

Artigo 12º - Se houver fraude na elaboração do trabalho, na forma de plágio ou outra de igual relevância, será considerada “falta grave”, estando o aluno sujeito às penalidades previstas no Regimento Geral da UFMS, que incluem a hipótese de expulsão da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul. Caso o professor orientador ou algum membro da banca examinadora tenha fortes razões para supor que houve plágio de trabalhos de terceiros, deverá encaminhar um pedido para abertura de comissão de sindicância pelo Colegiado de Curso para o julgamento do caso.

Artigo 13º - Os alunos inscritos em TCC II deverão apresentar ao Coordenador da disciplina a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso, em 3 (tres) cópias impressas e 1 (uma) por meio digital (pdf), aprovada para submissão a Banca Examinadora por seu orientador, mediante formulário (vide Anexo 3).

§1º - A referida versão será encaminhada aos componentes da Banca Examinadora, sendo que o prazo para a avaliação final obedecerá aqueles fixados pelo calendário estabelecido pelo Colegiado de Curso definido no início do semestre letivo.

§2º - Se o orientador não assinar o formulário de aprovação para submissão a Banca Examinadora, o Trabalho de Conclusão de Curso será considerado inapto para ser submetido a análise da Banca Examinadora, devendo os alunos matricularem-se novamente na disciplina TCC II.

Artigo 14º - Na apresentação de seu Trabalho de Conclusão de Curso, os alunos deverão respeitar as normas da ABNT.

§ único – Se o Trabalho de Conclusão de Curso for desenvolvido na modalidade artigo científico, deverá ter um mínimo de 10 (dez) páginas e não exceder o limite de 20 (vinte) páginas.

Capítulo VI – das bancas examinadoras

Artigo 15º - As Bancas Examinadoras do Trabalho de Conclusão de Curso serão compostas por três professores do Câmpus de Nova Andradina, outro departamento da UFMS, ou membro convidado de outra instituição de ensino ou pesquisa. O Professor orientador presidirá a Banca Examinadora dos alunos sob sua orientação.

Capítulo VII – da aprovação



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Artigo 16º - A aprovação na disciplina TCC I é atribuição do Professor Orientador, nos termos do Capítulo IV deste regulamento, cuja média final seja igual ou superior a 5 (cinco).

Artigo 17º - A aprovação na disciplina TCC II é atribuição da Banca Examinadora designada pelo Colegiado de Curso, nos termos do Capítulo VI deste regulamento.

Artigo 18º - A aprovação em TCC II será feita em formulário próprio (vide Anexo 4), a partir do julgamento da qualidade do trabalho final apresentado. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá ao aluno uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

§1º - A média final somente será lançada após os alunos, juntamente com seu Professor Orientador, procederem os ajustes apontados pela Banca Examinadora.

§2º - Após procederem os ajustes, deverá ser entregue uma versão final digitalizada em Word, para o Coordenador da disciplina, mediante formulário de encaminhamento para publicação na Biblioteca do CPNA, assinado pelo Professor Orientador (vide Anexo 5).

Artigo 19º - Considerar-se-á aprovado em TCC II o aluno cuja média (das notas atribuídas pelos três examinadores) seja igual ou superior a 5 (cinco). Não haverá argüição oral, mas o aluno poderá ser chamado por qualquer componente da Banca Examinadora para esclarecimentos.

Em anexo:

- ANEXO 1: Estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso modalidade Artigo Científico
- ANEXO 2: Formulário de Aceite de Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Administração do Campus de Nova Andradina, CPNA/UFMS
- ANEXO 3: Formulário de Aprovação para Submissão a Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Administração do Campus de Nova Andradina, CPNA/UFMS
- ANEXO 4: Formulário de Julgamento da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Administração do Campus de Nova Andradina, CPNA/UFMS
- ANEXO 5: Formulário de Encaminhamento para Publicação na Biblioteca do CPNA do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Administração do Campus de Nova Andradina, CPNA/UFMS

Câmpus de Nova Andradina CPNA/UFMS

Rod. MS 134, Km 03, Saída para Nova Casa Verde - Caixa Postal 128
Fone: 0(XX) 67-3349-0520 – Fax: 0(XX) 67-3349-0500
79750-000 – Nova Andradina – MS





ANEXO 1

1. Estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade artigo científico

O Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade artigo científico deverá ser composto das seguintes partes:

- a. Título;
- b. Autores;
- c. Resumo;
- d. Palavras-chave;
- e. Introdução: problema, objetivos, metodologia, justificativa;
- f. Desenvolvimento: referencial teórico, resultados;
- g. Conclusão;
- h. Referências Bibliográficas.

2. Estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade projeto de iniciação científica

Nesta modalidade deverão ser observadas as normas específicas para projetos de iniciação científica, na qual o projeto está submetido e/ou vinculado.

3. Estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso na modalidade projetos de atividades, oriundos das diversas disciplinas na área de Administração

Nesta modalidade deverão ser observadas as normas específicas designadas pelo professor orientador da atividade na área de Administração (ex.: desenvolvimento de plano de negócio; realização de pesquisa de mercado; análise de ferramentas de Qualidade de Vida no Trabalho, entre outros).



ANEXO 2

FORMULÁRIO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS DE NOVA ANDRADINA, CPNA/UFMS

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro que aceito orientar o Trabalho de Conclusão de Curso, na disciplina TCC (I ou II), no semestre letivo _____, dos seguintes acadêmicos:

Assinatura e carimbo do professor orientador

Nova Andradina – MS, de de 20 .



ANEXO 3

FORMULÁRIO DE APROVAÇÃO PARA SUBMISSÃO A BANCA EXAMINADORA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS DE NOVA ANDRADINA, CPNA/UFMS

DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO PARA SUBMISSÃO A BANCA EXAMINADORA

Declaro que aprovo para análise da Banca Examinadora o Trabalho de Conclusão de Curso
com o título _____
_____ dos seguintes acadêmicos:

Assinatura e carimbo do professor orientador

Nova Andradina – MS, de de 20 .





ANEXO 4

FORMULÁRIO DE JULGAMENTO DA BANCA EXAMINADORA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS DE NOVA ANDRADINA, CPNA/UFMS

Título do Trabalho:	
Acadêmicos:	
Orientador:	

AVALIAÇÃO

Item avaliado	Nota
Coerência entre os conteúdos	
Relevância acadêmica	
Clareza na explanação dos conteúdos	
Adequação as normas científicas	
Organização geral do trabalho	
Total do Avaliador	
TOTAL DA BANCA	

Observações da Banca para procedimentos de ajustes:

Avaliador(es):	

Nova Andradina – MS, de de 20 .



ANEXO 5

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO NA BIBLIOTECA DO CPNA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DO CAMPUS DE NOVA ANDRADINA, CPNA/UFMS

DECLARAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA PUBLICAÇÃO NA BIBLIOTECA DO CPNA

Declaro que encaminho para publicação na Biblioteca do CPNA o Trabalho de Conclusão de
Curso com o título _____
_____ dos seguintes acadêmicos:

Assinatura e carimbo do professor orientador

Nova Andradina – MS, de _____ de 20 ____ .





ANEXO II
RESOLUÇÃO Nº 87 DE 21 DE JUNHO DE 2012.

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES
Curso de Administração do Campus de Nova Andradina

Conforme Resolução nº 87 de 21 de junho de 2012 do Colegiado de Curso do Curso de Administração do Campus de Nova Andradina e Resolução nº 117 de 03 de julho de 2012 do Conselho de Campus do Campus de Nova Andradina

O presente regulamento tem por finalidade definir as Atividades Complementares oferecidas pelo Curso de Administração do Campus de Nova Andradina, conforme legislação em vigor.

Art. 1º. As Atividades Complementares é uma disciplina ofertada no 8º período de Administração como componentes curriculares enriquecedores, incluem práticas diversas de trabalho pedagógico e estudos das atividades independentes, transversais, opcionais, interdisciplinares. Envolve também, de forma permanente contextualizada, vivências acadêmicas que devem possibilitar ao aluno desenvolvimento progressivo compatíveis com as relações do mercado de trabalho, estabelecidas ao longo do curso, e notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais. As Atividades Complementares contemplam a formação extra-classe do aluno.

Art. 2º - As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Administração, com a carga horária inserida na estrutura curricular do respectivo curso.

Art. 3º - As atividades complementares devem ser desenvolvidas no decorrer do curso, entre o primeiro e oitavo semestres, sem prejuízo da frequência e aproveitamento nas atividades do curso.

Art. 4º - São consideradas Atividades Complementares:

Atividades Complementares	
I. Atividades de Iniciação à docência e pesquisa	
a) exercício de monitoria;	90
b) participação como bolsista em pesquisas e projetos institucionais;	90
c) participação como bolsista voluntário em pesquisas e projetos institucionais.	90
II. Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas	
a) congressos, seminários, conferências e palestras assistidas;	45
b) defesas públicas de graduação e pós-graduação na área de administração;	25
c) eventos, mostras, exposições assistidas;	25
d) participação em eventos culturais complementares à formação administrativa;	60
e) visitas técnicas do curso de Administração extra-curriculares (fora da carga horária da disciplina);	45
f) Participação na organização de Eventos	60
III. Publicações	
a) artigos publicados;	90
b) monografias não curriculares;	60
c) apresentação de trabalhos em eventos científicos;	60

Câmpus de Nova Andradina CPNA/UFMS

Rod. MS 134, Km 03, Saída para Nova Casa Verde - Caixa Postal 128
Fone: 0(XX) 67-3349-0520 – Fax: 0(XX) 67-3349-0500
79750-000 – Nova Andradina – MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



d) participação em concursos, exposições e mostras científicas;	60
IV. Vivência Profissional Complementar	
a) realização de estágio não obrigatório (formalizado)	60
b) realização de estágio em Incubadoras, Parques Tecnológicos e Incubadoras de Empreendimentos Sociais;	45
c) participação em projetos sociais, trabalho voluntário, prestação de serviços comunitário voluntário.	45
d) atividade profissional na área de administração (com registro na carteira de trabalho)	60
V. Atividades de Extensão	
a) cursos à distância;	60
b) participação como bolsista em projetos institucionais;	90
c) participação como bolsista voluntário em projetos institucionais.	90
d) curso de línguas	60
e) representação estudantil	45

Art. 5º A carga horária máxima e os requisitos admitidos para o aproveitamento das atividades complementares ficam estabelecidos conforme quadro anteriormente apresentado.

- I. é obrigatória a participação do acadêmico em no mínimo três dos cinco grupos (I, II, III, IV, V) de atividades complementares elencados nos artigos 4º e 5º.

Art. 6º - A disciplina de Atividades Complementares será coordenada pelo professor coordenador do curso de administração.

Art. 7º - Compete ao Coordenador das Atividades Complementares:

- I. Articular e incentivar a participação dos alunos em atividades científicas;
- II. Avaliar a documentação exigida para a validação da atividade;
- III. Manter sempre atualizados os registros das atividades realizadas;
- IV. Repassar à Coordenação os registros que atestem o cumprimento da carga horária pelos acadêmicos em cada período letivo;

Art. 8º Os acadêmicos devem comprovar no último período letivo do curso, o cumprimento da carga horária das Atividades Complementares, através da apresentação dos certificados originais e fotocópias ao coordenador das atividades.

§ 1º O certificado de comprovação de participação em eventos deverá ser expedido em papel timbrado da Instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável e respectiva carga horária do evento. O cômputo total das atividades realizadas pelo aluno deverá ser igual ou superior ao previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§ 2º As cópias dos certificados serão apresentadas ao professor coordenador da disciplina juntamente com os originais, para a devida autenticação;

§ 3º Após devidamente autenticada, o acadêmico deverá deixar uma cópia com o coordenador para avaliação;

§ 4º O coordenador fará o registro das horas computadas e arquivar a cópia apresentada, sendo a original devolvida ao acadêmico.

Câmpus de Nova Andradina CPNA/UFMS

Rod. MS 134, Km 03, Saída para Nova Casa Verde - Caixa Postal 128
Fone: 0(XX) 67-3349-0520 – Fax: 0(XX) 67-3349-0500
79750-000 – Nova Andradina – MS





Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Art. 9º. Este Regulamento entra em vigor no dia de sua aprovação, aplicando-se aos alunos que ingressaram no curso a partir de julho de 2009.

Art. 10º. Os casos omissos e as interpretações deste Regulamento devem ser resolvidos pelo Colegiado de Curso de Administração.

Câmpus de Nova Andradina CPNA/UFMS

Rod. MS 134, Km 03, Saída para Nova Casa Verde - Caixa Postal 128
Fone: 0(XX) 67-3349-0520 – Fax: 0(XX) 67-3349-0500
79750-000 – Nova Andradina – MS





Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Câmpus de Nova Andradina
REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aluno:				R. A.
Curso:	Série:	Turno:	Ano:	

ALUNO:				
Data dd/mm/AA	Atividade	Comprovante	Horas	Assinatura do Coordenador do Curso
	I. Atividades de Iniciação à docência e pesquisa			
	II. Congressos, seminários, conferências e outras atividades assistidas			
	III. Publicações			
	IV. Vivência Profissional Complementar			
	V. Atividades de Extensão			
			CARGA HORÁRIA TOTAL:	
Espaço reservado ao Coordenador				
Total Geral de horas:		Avaliação:		
Assinatura do Coordenador do Curso:				

Assinatura do aluno:

